

Lei nº 1.300, de 03 de maio de 2019.
(AUTORIA: Vereador Antonio Carlos Sousa Sarmiento)



Dispõe sobre a inclusão da ação MAIO ROXO no calendário de eventos do município de Sumé, em alusão ao dia 10 de maio como dia municipal da conscientização sobre o Lúpus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Sumé - Paraíba, a Ação Maio Roxo, no calendário de eventos do município de Sumé, em alusão ao dia 10 de maio como Dia Municipal da conscientização sobre o LÚPUS.

Art. 2º Durante o mês de maio, o objetivo precípuo será proporcionar a divulgação de todas as formas de prevenção ao Lúpus, bem como, estimular as formas de tratamento adequado pela Atenção Básica e pelo sistema de média e alta complexidade do município de Sumé - Paraíba.

Parágrafo único À cor ROXA, em alusão a cor mundial da saúde, representará a campanha e deverá ser divulgada e usada em todos os materiais educativos produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do ente Municipal durante o mês Maio Roxo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 03 de maio de 2019.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município